

Plano de Contingência Covid-19 2021/2022

EB1/PE da MARINHEIRA



O Plano de Contingência procura definir responsabilidades, identificar procedimentos de ação, criando uma estrutura de comando e controlo e uma rede de comunicação e de contactos atualizada no combate à pandemia da COVID-19.

EB1/PE da MARINHEIRA

Caminho das Fontes, 13
9324-312 Estreito de Câmara de Lobos
291948387

geral@eb1pemarinhaira.pt



ÍNDICE GERAL

Enquadramento	3
Sobre a Covid-19	3
Coordenação do Plano de Contingência	3
Medidas Gerais	4
Encarregados de Educação	4
Medidas Específicas	5
ACESSO AO EDIFÍCIO ESCOLAR	5
SALAS DE AULA	5
SECRETARIA	6
REFEITÓRIO	6
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	6
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	6
ESPAÇOS DE RECREIO	7
ENSINO PRÉ-ESCOLAR	7
Caso Suspeito – procedimentos a adotar	7
Elaboração e Divulgação do Plano de Contingência	10



Secretaria Regional
de Educação, Ciência
e Tecnologia

ENQUADRAMENTO

O Plano de Contingência surge em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, o qual ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo da infeção provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Esta nova versão decorre do Ofício Circular n.º 5.0.0 – 078/2020 “Orientações para o ano letivo 2020/2021: estratégias de prevenção da doença Covid-19 e minimização do risco de transmissão do novo coronavírus” exalado pela Direção Regional de Educação, com data de 21/07/2020, sem alterações e/ou recomendações para o ano letivo 2021/2022.

Assim, cada escola, através do seu Plano de Contingência, procura definir responsabilidades, identificar procedimentos de ação, criando uma estrutura de comando e controlo e uma rede de comunicação e de contactos atualizada.

SOBRE A COVID-19

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave II (SARS-CoV-2), tendo sido declarada Pandemia no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Esta doença pode ser transmitida por contacto direto e indireto, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala.

Os sinais e sintomas do COVID-19 são, maioritariamente, febre, tosse e falta de ar (dificuldade respiratória), sendo que, com as novas variantes, poderão surgir novos sintomas.

COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

A coordenação do plano de contingência será assumida pela Direção da Escola em articulação com o Centro de Saúde local e demais instituições de saúde, bem como com os pais e encarregados de educação dos alunos. A Direção será ainda apoiada nas suas funções pelo pessoal docente e não docente do estabelecimento de ensino.

Na operacionalização do Plano de Contingência, a coordenação deverá orientar a sua ação pelas seguintes competências:

- a) Coordenar e gerir os recursos humanos afetos ao estabelecimento;
- b) Comunicar com as entidades externas;
- c) Atualizar/afixar toda a informação pertinente, estando atenta à sua evolução;
- d) Colaborar na informação/sensibilização de toda a comunidade educativa;
- e) Garantir o rápido acesso aos contactos telefónicos dos Encarregados de Educação e de entidades externas, afixando-os na Secretaria da Escola.
- f) Gerir o aprovisionamento dos produtos de higiene e limpeza, assim como a abastecimento de máscaras;
- g) Assegurar sempre a existência de sabonete líquido ou sabão e solução alcoólica para lavagem das mãos, nos espaços comuns e casas de banho;
- h) Verificar as condições de higiene e segurança das instalações;

MEDIDAS GERAIS

Toda a comunidade educativa, assim como elementos externos à escola que sejam autorizados a entrar no estabelecimento, têm o dever de respeitar as regras expressas neste Plano de Contingência, nomeadamente o uso obrigatório de máscara e a higienização das mãos à entrada do estabelecimento. O uso obrigatório de máscara é extensível a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Adicionalmente às referidas medidas, deverá ser cumprido o distanciamento social e a etiqueta respiratória.

Neste estabelecimento de ensino, qualquer indivíduo que se desloque à escola deverá aguardar no exterior e, obtendo autorização para entrar, respeitar as marcas e indicações existentes no pavimento. Poderá ser solicitada a verificação da temperatura corporal.

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Com o intuito de assegurar o bem-estar de toda a comunidade e evitando a deslocação frequente à escola será elaborado um plano de comunicação com os Encarregados de Educação, privilegiando-se o contacto por via telefónica e/ou correio eletrónico.

Será igualmente solicitada a colaboração dos Encarregados de Educação no reforço das regras de higiene no seio familiar, garantindo o respeito pelas normas constantes deste Plano de Contingência, especialmente na não frequência de crianças e alunos que manifestem sintomas e sinais de doença (febre, tosse e dificuldades respiratórias, entre outras).

Torna-se imperioso que cada Encarregado de Educação comunique com a escola, com o intuito de informar qualquer alteração de saúde do seu educando e de possíveis contactos deste com pessoas infetadas.

MEDIDAS ESPECÍFICAS

Cada espaço obedece às medidas de limpeza e higienização específicas que abaixo são apresentadas.

Acesso ao Edifício Escolar

- Desinfetar as mãos;
- Realizar a medição da temperatura corporal;
- Utilizar os tapetes existentes nas duas principais entradas do edifício, para desinfetar o calçado.

Salas de aula

- Permitir a ventilação e renovação frequente do ar através da abertura de portas e de janelas;
- Desinfetar as salas entre a saída de uma turma e a entrada de outra, sobretudo o tampo das mesas e as cadeiras;
- Desinfetar os equipamentos entre cada utilização (ratos, teclados, instrumentos musicais, material desportivo);
- Colocar em cada sala produtos de higienização das mãos, garantindo a sua utilização à entrada da mesma;
- Dispor as mesas, respeitando o distanciamento e evitando que alunos fiquem voltados de frente uns para os outros;
- Utilizar máscara durante as aulas (docentes e discentes);
- Criar um sentido de deslocação dentro da sala, utilizando sinalética (quando possível);
- Evitar partilha de materiais e a circulação de alunos dentro da sala.

Secretaria

- Usar máscara;
- Desinfetar as mãos antes de entrar;
- Desinfetar os equipamentos após a sua utilização;
- Permitir apenas o atendimento a uma pessoa de cada vez, devendo as restantes, caso existam, aguardar no espaço exterior (hall de entrada externo e/ou recreio), respeitando o distanciamento social e a sinalética existente.

Refeitório

- Desfazar os períodos de refeição dos alunos, sentando-os com o intervalo de uma cadeira: Pré-Escolar (27 crianças) – 12h; 3ºA/4ºA (27 alunos) 12h30m; 1ºA/2ºA (20 alunos) – 13h30m
- Colocar a identificação dos alunos nos lugares a ocupar;
- Desinfetar/lavar as mãos, antes e depois das refeições;
- Usar máscara (assistentes operacionais e/ou docentes);
- Servir as refeições, somente no momento em que os alunos se sentam nos lugares previamente definidos;
- Proteger os talheres, com guardanapos;
- Disponibilizar a fruta apenas no final da refeição de cada aluno;
- Abrir, sempre que possível, as portas e/ou janelas, para garantir a renovação de ar;
- Circular, de forma controlada, respeitando a sinalética colocada no pavimento.

Instalações Sanitárias

- Permitir a entrada de 2 alunos de cada vez;
- Acompanhar os alunos nas instalações sanitárias;
- Verificar que os alunos efetuam sempre a correta lavagem das mãos;
- Desinfetar as instalações sanitárias com regularidade recorrendo a produtos específicos.

Áreas de Circulação

- Circular nos espaços escolares, respeitando toda a sinalética existente e evitando a concentração de alunos.

Espaços de Recreio

- Delimitar, quando possível, o espaço de recreação/brincadeira de cada turma;
- Usar obrigatoriamente máscara (alunos, pessoal docente e não docente) durante os intervalos;
- Inibir jogos e/ou brincadeiras que impliquem a aproximação de crianças;
- Higienizar, após a sua utilização, todos e quaisquer materiais lúdicos, utilizados durante o recreio.

Ensino Pré-Escolar

- Proibir a entrada de brinquedos provenientes de casa;
- Reduzir ao essencial a quantidade de bens/acessórios pessoais de cada criança assim como o mobiliário dentro da sala;
- Desinfetar várias vezes ao dia os materiais e mobiliário da sala;
- Privilegiar as atividades de exterior, mantendo o distanciamento social;
- Separar os colchões, garantindo que cada criança utiliza sempre o mesmo.

Relativamente à limpeza dos espaços escolares, a direção deverá assegurar que os Assistentes Operacionais conhecem os procedimentos de limpeza, os produtos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e as respetivas formas de utilização, conforme as orientações das entidades de saúde. Concomitantemente, será afixada informação útil em local visível e acessível.

CASO SUSPEITO¹ – PROCEDIMENTOS A ADOTAR

1) Os anteriores “casos suspeitos” são agora identificados como:

- Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que

desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS). Os diversos cenários anteriormente identificados

Para que toda a comunidade educativa exerça as suas funções em segurança e aja em conformidade, é imprescindível que o atual Plano de Contingência seja do pleno conhecimento de todos os atores. Assim, enumeram-se os procedimentos a adotar em caso suspeito:

Caso detetado na escola:

- 1) Deverá a pessoa ser encaminhada para a área de isolamento (sala 3 – período da manhã e/ou sala 7 – período da tarde, 1º piso), sendo medida a sua temperatura corporal. Aí permanecerá sob vigilância de um adulto (no caso de se tratar de uma criança);
- 2) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 3) Contactar de imediato a Linha SRS24 (800 24 24 20);
- 4) Informar a Autoridade de Saúde local, fornecendo os dados do suspeito, assim como das pessoas que integram o seu grupo (alunos, pessoal docente e não docente), por forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;
- 5) Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas pelo caso suspeito e aquando da sua saída da sala efetuar o arejamento e limpeza profunda da área de isolamento, acondicionando os resíduos produzidos num saco de plástico.

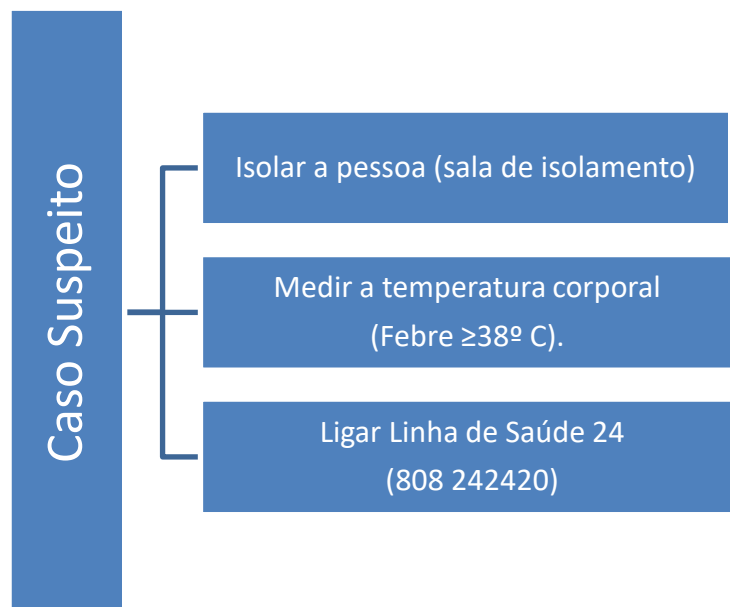
Aluno/professor/pessoal não docente que tenha estado em contacto próximo com caso externo confirmado pelas autoridades de saúde:

- 1) Deverá a pessoa ser encaminhada para a área de isolamento (sala 3 – período da manhã e/ou sala 7 – período da tarde, 1º piso), sendo medida a sua temperatura corporal. Aí permanecerá sob vigilância de um adulto (no caso de se tratar de uma criança);
- 2) Contactar de imediato a Linha SRS24 (800 24 24 20);
- 3) Informar a Autoridade de Saúde local, fornecendo os dados do suspeito, assim como das pessoas que integram o seu grupo (alunos, pessoal docente e não docente), por forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;

- 4) Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas pelo caso suspeito e aquando a sua saída da sala efetuar o arejamento e limpeza profunda da área de isolamento, acondicionando os resíduos produzidos num saco de plástico.
- 5) Identificar os contactos próximos da pessoa em questão, garantindo o seu isolamento enquanto se aguardar as indicações das autoridades de saúde local;
- 6) Tratando-se de um aluno, serão acionados os procedimentos, de acordo com as orientações da entidade de saúde local.
- 7) Os alunos serão readmitidos para as atividades presenciais após autorização concedida pelas entidades de saúde competentes.

Aluno/professor/pessoal não docente que tenha estado em contacto próximo com caso externo considerado suspeito:

- 1) Reforço das medidas de proteção e autovigilância.
- 2) Aguardar validação por parte das autoridades de saúde.



Nota: Não serão admitidos neste estabelecimento de ensino crianças que manifestem febre ou outros sinais evidentes de gripe, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este Plano, foi elaborado pela Direção do Estabelecimento com base nas diretrizes emanadas pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e IA Saúde. Será divulgado a toda a comunidade educativa.

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário e de acordo com as informações do IA Saúde e Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. Terminada a fase pandémica, a Coordenadora Geral procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que deverão merecer algum ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.